



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br
www.cmcpr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 3701/2013

Campo Mourão, 25/01/13 Horas 09:22

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões, 28.01.13


PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, o envio de ofício a **Chefe do Poder Executivo – Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay**, solicitando a construção de um **Centro de Múltiplo Uso**, no Jardim Araucária.

JUSTIFICATIVA

O Centro de Múltiplo Uso é um espaço destinado a múltiplas ações onde serão desenvolvidas ações integradas beneficiando toda a população, desde crianças, jovens, adultos e idosos.

O Centro de Múltiplo Uso contará com um salão onde os participantes poderão desenvolver atividades de lazer, recreação, cursos de capacitação e atividades culturais.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 23 de janeiro de 2013.


EDSON BATTILANI
Vereador

14/lac



N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	232113-
Prefeito	
DATA: 07/02/13	

PL

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 370 /2013
REQUERIMENTO N° /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATERIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. L., pois não está formalizada e em termos

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e" do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R. I.

Campo Mourão, 25 de Janeiro de 2013

Wardrobe.

Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 25/04/2013.

- | | | | |
|---|---------------------------------|---|---------------------------------|
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Indicação nº | <u>370</u> /2013 | (<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº | <u> </u> /2013 |
| (<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº | <u> </u> /2013 | (<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução | <u> </u> /2013 |
| (<input type="checkbox"/>) Requerimento | <u> </u> /2013 | (<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº | <u> </u> /2013 |
| (<input type="checkbox"/>) Outros | <u> </u> /2013 | (<input type="checkbox"/>) Moção nº | <u> </u> /2013 |

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 28/04/2013.

() favorável à tramitação.

- () favorável à tramitação com emendas.
() Pela apresentação de substitutivo
() Contrário à tramitação

- () Emendas em anexo.
() Substitutivo em anexo.
() Diligências.

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855